



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

ÀS COMISSÕES EM:

19 / 08 / 2020

Presidente

Acresce o artigo 63-B na Lei Complementar Municipal nº 1.527, de 16 de novembro de 1983, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 63-B na Lei Complementar Municipal nº 1.527, de 16 de novembro de 1983, que contará com a seguinte redação:

“Art. 63-Bº. É isento o pagamento da taxa de sepultamento de natimortos, bem como das mulheres que vierem a óbito durante o parto.

Parágrafo único. Para os fins do presente artigo, será considerado natimorto o feto que falecer ainda dentro do ventre materno, após a 20ª semana de gravidez, ou durante o parto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
Vereador “Alemão da Barroca”

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 02/09/2020
PRESIDENTE

